



**Município de Porto Moniz**  
DIVISÃO ADMINISTRATIVA  
**Clausulado Contratual**

-----Contrato de **“Aquisição de Materiais de Construção”**-----

Entre: -----

João Emanuel Silva Câmara, titular do cartão do cidadão n.º 5469893 6 ZY5, válido até 08/10/2018, número de identificação fiscal n.º 106484133, outorgando na qualidade de Presidente de Câmara, conforme ata de tomada de posse do dia 21 de outubro de 2013, e em representação do MUNICÍPIO DE PORTO MONIZ, com sede à Praça do Lyra, Vila, Porto Moniz, número de identificação de pessoa colectiva n.º 511239068, como **Primeiro Outorgante**, -

e -----

João Manuel Figueira da Silva Santos, titular do cartão de cidadão n.º 02020278 4 ZY9, válido até 24-03-2019, NIF 145354920, na qualidade de gerente e José Luís Nunes Chocalheiro, titular do cartão do cidadão n.º 05196417 1 ZY2, válido até 25-03-2019, NIF n.º 134992857, na qualidade de procurador, da sociedade **Cimentos Madeira, Lda.**, NIPC n.º 511023006, confirmado por procuração autenticada, e em conformidade com a forma de obrigar a sociedade, prevista na Certidão Permanente número 0033-4361-8553, subscrita em 02-08-2012 e válida até 02-08-2016, cuja respectiva cópia fica arquivada no Município de Porto Moniz, como **Segundo Outorgante**, -----

Tendo em conta: -----

a) A decisão de adjudicação por despacho do Presidente da Câmara de 15 de abril de 2015, relativa ao procedimento por ajuste direto para **«Aquisição de Materiais de Construção»**, aberto por despacho de 04 de março de 2015. -----

b) Que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação Orçamental – Classificação Orgânica 0102, aprovado em sede de Assembleia Municipal de Porto Moniz, a 12 de dezembro de 2014: -----

LOTE 1; LOTE 2;LOTE 3 – Classificação Económica 0102 020101 – Matérias Primas e Subsidiárias, com as dotações confirmadas pelos cabimentos n.º 132/2015 e n.º 133/2015 e 135/2015 de 05-03-2015-04-



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

2014, com os compromissos n.º 408/2015 e n.º 409/2015 e 410/2015 de 15 de abril de 2015. -----

c) O ato de aprovação da minuta do contrato foi efetuado, por despacho do Presidente da Câmara de 15 de abril de 2015; -----

d) Que nos termos do n.º 2 do Artigo 88.º do CCP, não é exigível a prestação de caução. -----

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas: -----

### Cláusula 1.ª

#### Objeto do Contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a fornecer ao Primeiro Outorgante o seguinte material de acordo com o previsto no Caderno de Encargos para o Lote 1, Lote 2 e Lote 3, Cimento, Areia Fina e Brita respetivamente. -----

### Cláusula 2.ª

#### Preço Contratual

Pelo fornecimento previsto na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante: Lote 1 – Cimento – 17.040,00 EUR (dezassete mil, quarenta euros), mais IVA, à taxa legal em vigor; Lote 2 – Areia Fina – 12.567,00 EUR (doze mil, quinhentos sessenta e sete euros), mais IVA, à taxa legal em vigor; Lote 3 – Brita – 8.960,00 EUR (oito mil, novecentos sessenta euros) perfazendo o valor total de € 38.567,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta e sete euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, de acordo com o prazo de entrega previsto no caderno de encargos nas condições constantes do respectivo convite e restante documentação processual atinente, cujo teor os outorgantes têm conhecimento integral, pelo que é dispensada a sua leitura, que fica arquivada na sede do Município de Porto Moniz e que é parte integrante deste contrato. -----

A entidade adjudicatária declara aceitar para si este contrato nas condições estabelecidas, a cujo cumprimento se obriga perante as justiças do Tribunal Administrativo e Fiscal do Funchal, onde escolhe domicílio para este fim, com renúncia de quaisquer direitos em contrário. -----



## Município de Porto Moniz

DIVISÃO ADMINISTRATIVA

### Cláusula 3.<sup>a</sup>

#### Prazo de Execução

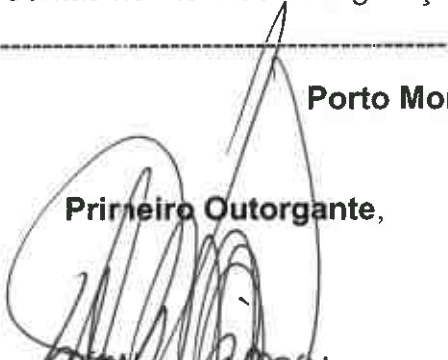
-----  
O Segundo Outorgante obriga-se ao fornecimento dos bens num prazo de 365 dias, ou até ao fornecimento total das quantidades contratualizadas, nos termos do caderno de encargos. Consideram-se partes integrantes deste contrato os documentos previstos no n.º 2 do art. 96.º, bem como todas as peças que se refiram no título contratual. -----

O presente contrato foi lido aos outorgantes, em voz alta, na presença simultânea de todos, que depois vai ser assinado, em duplicado, pelas partes, ficando cada uma delas com um exemplar. -----

Este contrato está dispensado de fiscalização prévia da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas nos termos da legislação aplicável. -----

-----  
**Porto Moniz, 23 de abril de 2015**

**Primeiro Outorgante,**

  
-----  
(João Emanuel Silva Câmara)

**Segundos Outorgantes,**

  
-----  
(João Manuel Figueira da Silva Santos)

  
-----  
(José Luís Nunes Chocalheiro)